

Contrato nº. 057/2022 Pregão Presencial nº. 021/2022 Processo Nº. 032/2022

Prestação de serviço de demarcação de lotes desmembrados no Distrito Industrial Firmino Rocha de Freitas II e III.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **DESENVOLVIMENTO SECRETARIA** MUNICIPAL DE SOCIOECONÔMICO. representado por seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade, e do outro lado a empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME estabelecida na Rua Prudente de Morais nº 441, Bairro Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.339.499/0001-94, representada pelo Senhor Cássio de Souza, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador do RG nº MG -13.478.932 SSP/MG e do CPF n.º 080.601.496-28 firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Prestação de serviço de demarcação de lotes desmembrados no Distrito Industrial Firmino Rocha de Freitas II e III, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O CONTRATADO se

compromete a executar os serviços no prazo máximo de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Página 1 de 5 Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG



- 3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.
- **4. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/12/2022.

## 5. DO PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a conclusão de cada etapa dos serviços e ateste da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
- 5.1.2. Cada nota fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da mesma.
- 5.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
  - b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
  - c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- 5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 6. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Página 2 de 5



Ficha	Elemento/Dotação	
300 – Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	02.51.01.22.662.0695.2.151	
	3.3.90.39.99	

## 7. DAS OBRIGAÇÕES.

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
  - b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
  - e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
  - 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.
- **8. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- **10. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- 11. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG



- 12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária de Finanças, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.
- 13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 04 de abril de 2022.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luis José Pereira Secretário Municipal de Administração

Paulo Henrique de Oliveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

> Contratado Representante legal cargo

Página 4 de 5

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



## ANEXO I DO CONTRATO Nº. 057/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Global
1.	Prestação de serviço de demarcação de lotes desmembrados no Distrito Industrial Firmino Rocha de Freitas II e III, sendo 06 lotes no Distrito Industrial Firmino Rocha de Freitas II e 14 Distrito Industrial Firmino Rocha de Freitas III	Serv.	01	R\$ 4.000,00